LEI Nº 1.910, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-08.122.4007-117 R$ 15.000,00
07.04.00 - Atenção a População Carente – Despesas Correntes
3.3.90.39.00-08.244.4002-153 R$ 15.000,00

09.00.00 – Educação
09.03.00 – Educação Básica Fundeb
3.3.90.39.00-12.361.2001-504 R$ 330.000,00
3.3.90.39.00-12.361.2001-294 R$ 250.000,00
4.4.90.51.00-12.365.2002-297 R$ 340.000,00

14.00.00 – Cidadania e Defesa Civil
14.01.00 – Guarda Municipal
4.4.90.52.00-06.181.8002-401 R$ 23.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de março de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de março de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva